

.....
Art. 768.
§ 1º
IV - menção de que o leilão será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por este Regulamento e demais disposições pertinentes da legislação tributária;
.....
Art. 770-A.
III - caso o arrematante não comprove a complementação do pagamento no prazo do § 2º do art. 770 deste Regulamento, perderá o sinal em favor da fazenda estadual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas;
.....
Art. 773. O leilão fiscal será objeto de processo administrativo específico, com a observância das seguintes normas, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
.....
II - não havendo arrematação, a comissão de licitação e a autoridade competente providenciarão o encaminhamento dos bens para uma das destinações previstas no art. 761.
.....
Art. 774. O disposto neste capítulo não implica a quitação do crédito tributário, devendo os procedimentos relativos a sua cobrança ter tramitação normal.
.....
.....
Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001:
I - o § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 8º do art. 748;
II - o parágrafo único do art. 749;
III - os incisos I e II do caput do art. 756;
IV - o art. 757;
V - o inciso II do § 1º do art. 761;
VI - o inciso V do caput do art. 764;
VII - o § 2º do art. 767; e
VIII - as alíneas "a" e "b" do inciso II do caput do art. 773.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.478, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Fixa o montante de recursos financeiros destinados para a utilização, como incentivo fiscal, na realização de projetos culturais no Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º e § 6º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.572, de 8 de agosto de 2003,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) o limite, para o exercício financeiro de 2025, de recursos disponíveis para a utilização como incentivo fiscal a projetos culturais, conforme limites e condições estabelecidos na legislação estadual.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1168253

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, IARA BRAGA MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DAVI XAVIER DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GIVANILDO PICANÇO MARINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUCINEIA ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VANDA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1168257

DECRETO Nº 4474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.872.170,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.872.170,23 (Cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil e cento e setenta reais e vinte e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	025000000001	444042	1.067.975,22
171010445115087722 - SEFA	027590000076	449039	45.422,38
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	335041	3.111.400,00
271011812212978338 - SEMAS	027590000016	445042	377.180,63
70201221212978338 - CODEC	025010000061	339047	590.192,00
782011957314902220 - FAPESPA	027000000060	336045	440.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	625000000001	336045	240.000,00
TOTAL			5.872.170,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025
HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4475, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.179.779,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.179.779,87 (Quatro milhões cento e setenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618215107563 - CBM	015010000001	449052	1.477.091,87
712011012212978339 - HOL	016590000069	319016	2.450.688,00
901011012815078924 - FES	016000000049	339018	252.000,00
TOTAL			4.179.779,87

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
712011030215078880 - HOL	016590000069	339030	2.450.688,00
901011030215078288 - FES	016000000049	339030	252.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	015010000001	339039	1.477.091,87
TOTAL			4.179.779,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE FEVEREIRO DE 2025
HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
HANA GHASSAN TUMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Protocolo: 1168247